

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 002/2026, DE 19 DE JUNHO DE 2026

Trata dos critérios para o ingresso no Estágio de Pós-Doutorado do Programa de Pós-Graduação em Letras da Universidade Regional do Cariri.

O Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Letras da Universidade Regional do Cariri, no uso de suas atribuições, resolve:

Art. 1 O estágio de pós-doutorado consiste no desenvolvimento de atividades de pesquisa sob supervisão de um docente do quadro permanente do PPGL-URCA.

§ 1º. O(A) candidato(a) ao pós-doutorado possui, obrigatoriamente, título de doutor(a), projeto de pesquisa e plano de atividades a serem realizadas no PPGL-URCA.

§ 2º. O estágio de pós-doutorado pode incluir, além das atividades de pesquisa, atividades de estágio de docência em cursos de graduação e/ou de pós-graduação, atividades de extensão e outras atividades acadêmicas relevantes, devidamente supervisionadas por docente permanente do PPGL-URCA, sendo obrigatório ministrar pelo menos uma disciplina no PPGL-URCA.

§ 3º. O estágio de pós-doutorado terá duração mínima de 6 (seis) meses e máxima de 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser prorrogado uma única vez e não podendo, neste caso, ultrapassar 30 (trinta) meses.

Art. 2 O ingresso no pós-doutorado ocorrerá em fluxo contínuo, por meio da submissão de pedido à coordenação do PPGL-URCA e exclusivamente para candidatos que não tenham vínculo empregatício com a URCA, ou por meio de Chamada Pública, a ser publicada periodicamente por comissão designada pelo PPGL-URCA e válida para candidatos com ou sem vínculo empregatício com a URCA.

§ 1º. A periodicidade da Chamada Pública e os critérios de classificação e seleção serão definidos pela comissão designada e homologados pelo colegiado do PPGL-URCA.

§ 2º. A documentação exigida para o ingresso deverá incluir, obrigatoriamente:

- I. Cópia do diploma de Doutor ou ata de defesa que comprove conclusão de doutorado;
- II. Currículo Lattes atualizado ou, no caso de candidatos estrangeiros que não possuam Currículo Lattes, ORCID iD com produção dos últimos quatro anos;
- III. Declaração de anuência do docente supervisor, que deve pertencer ao quadro permanente do PPGL-URCA e concordar com as atividades propostas no projeto de pesquisa e no plano de trabalho;
- IV. Projeto de pesquisa em que se verifique a adesão à área de concentração e à produção acadêmica de um dos docentes do PPGL, e que deverá conter Título,

Introdução, Justificativa, Marco Teórico, Objetivos, Metodologia, Cronograma e Referências;

- V. Plano de trabalho com detalhamento das atividades presenciais e/ou não presenciais previstas e justificadas pelo projeto de pesquisa, exequíveis no período previsto para a realização do estágio, que sejam passíveis de supervisão pelo docente supervisor pretendido, que incluam orçamento detalhado (quando necessário) e previsão de produtos, metas e resultados.

§ 3º. Entre candidatos(as) que sejam docentes da URCA, apenas um(a) candidato(a) por biênio será aceito(a) para o estágio pós-doutoral, contado a partir do ingresso do último estagiário(a) de pós-doutorado docente da URCA, com os critérios de classificação e seleção sendo definidos pela comissão designada e homologados pelo colegiado do PPGL-URCA.

§ 4º. Candidatos(as) a estágio de pós-doutorado na condição de bolsista não podem ter vínculo empregatício com a URCA e serão selecionados nos termos das Chamadas Públicas das agências de fomento.

§ 5º. É vedado o ingresso de docentes do próprio PPGL-URCA.

Art. 3 Cada docente do PPGL-URCA poderá supervisionar, no máximo, dois estágios de pós-doutorado simultaneamente.

Art. 4 O(A) docente estará habilitado(a) a supervisionar estágio de pós-doutorado apenas se atender aos seguintes critérios:

- a) Ser docente permanente credenciado no PPGL-URCA;
- b) Ter produção científica consistente e regular, com no mínimo duas publicações em periódicos indexados, em um dos quatro estratos superiores do WebQualis/CAPES, nos últimos quatro anos;
- c) Ter ministrado, pelo menos, uma disciplina por ano na pós-graduação no quadriênio;
- d) Ter orientado dissertações e/ou teses no quadriênio, ou ter orientações em andamento;
- e) Ter orientado monografia ou projeto de iniciação científica com participação de discente de graduação, no quadriênio.

Art. 5 Para todos os estagiários, bolsistas ou não, é obrigatório um relatório de atividades semestral, a ser apreciado pelo colegiado do PPGL-URCA e homologado pela PRPGP.

Parágrafo único – Em todos os casos, para cumprimento do estágio, é obrigatória a apresentação de relatório final.

Art. 6 Será exigido de todos(as) os(as) estagiários(as) a assinatura do Termo de compromisso de Pós-doutorado (Anexo A)

Art. 7 Compete aos(as) estagiários(as) a adoção das providências relativas às permissões e autorizações especiais, de caráter ético ou legal, necessárias à execução do projeto.

Prof. Dr. Newton de Castro Pontes
Coordenador do PPGL-URCA
Portaria Nº 182/2026-GR/URCA

Anexo A

TERMO DE COMPROMISSO DE PÓS-DOCTORADO - URCA

Eu, _____ (**nome completo**),
_____ (**nacionalidade**), inscrito(a) no CPF sob o nº _____ ou
estrangeiro portador do passaporte nº _____, residente em _____
(**cidade/UF**), ao ter minha solicitação de estágio de pós-doutorado aprovada pelo Programa de
Pós-Graduação em Letras da Universidade Regional do Cariri (PPGL-URCA) e sob a supervisão
do(a) docente _____ (**nome completo**),
declaro estar ciente das regras do programa de pós-doutorado e demais normas universitárias,
e comprometo-me a observá-las, cumprindo o cronograma de pesquisa estabelecido no meu
plano de trabalho aprovado.

Declaro, ainda, estar ciente de que este pós-doutorado não gera vínculo empregatício, nem
qualquer obrigação de natureza trabalhista, previdenciária ou afim com a URCA, e que possuo
meios para me manter durante o período de vigência de ____/____ (**mês/ano**) a
____/____ (**mês/ano**), conforme estabelecido no meu plano de trabalho aprovado.

Crato (CE), ____ de _____ de 20____

PÓS-DOCTORANDO(A)

DOCENTE SUPERVISOR(A) DO PPGL-URCA